



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 127

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

ARTIGO 1º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a comprar o Laboratório COMPLETO, destinado ao Colégio Estadual desta cidade e oferece-lo ao Governo do Estado de S. Paulo, ficando, também, autorizado a fazer as despesas que forem necessárias a fim de ser aqui instalado o referido estabelecimento de ensino, entendendo-se nesta autorização, as adaptações, transportes, viagens etc.

ARTIGO 2º- Desde já está o sr. Prefeito autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado às finalidades constantes do artigo 1º, especificando o destino das importâncias despendidas e remetendo, em oportuno tempo, a relação das compras efetuadas à Câmara.

Parágrafo Único- O crédito constante do art. 2º será coberto com os recursos provenientes do Saldo de Caixa de 1951.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 18 de Julho de 1952.

Paschoal Mazzilli Netto

-Presidente-

Waldemar Carlos de Souza

Waldemar Carlos de Souza

-1º Secretário-